Processo Seletivo Simplificado 004/2025

Edital nº 001/2025

**Contratação Emergencial de Médico ESF**

*Abre inscrições para processo seletivo para cadastro de vagas reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências*

VOLMAR TELLES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de **16 e 17 de setembro de 2025**, no horário das 07h45min às 11h45min/ 13h30min às 17h00min, junto ao Centro Administrativo Municipal, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de cadastro de vaga para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELECÃO

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2. Este Processo Seletivo autorizado pela Lei Municipal no 2.664, de 1º de julho de 2025, destina-se a contratação de um profissional Médico ESF, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos (e rescindido no interesse da Administração), nos seguintes termos:

A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

|  |  |
| --- | --- |
| Quantidade | Descrição dos Cargos e Carga Horária |
| 01 | Médico ESF para atuar junto à Unidade Básica de Saúde Municipal – 40 horas semanais - remuneração mensal de R$ 12.975,41 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), acrescido de adicional de insalubridade, se for o caso, mais vale refeição. |

1.3. As inscrições para preenchimento da respectiva vaga serão para atendimento das necessidades junto à Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

2. Características - Gerais da Classe de Cargo

2.1. As atribuições do cargo, suas exigências e especificações são as que constam no Anexo I deste Edital.

2.2. As especificações e as exigências para o cargo, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Quantidade de Cargos | Carga  Horária  Semanal | Vencimento básico | Exigências mínimas para o Cargo |
| Médico ESF | 01 | 40h | R$ 12.975,41 + Vale refeição + Adicional de Insalubridade | Ensino Superior  Completo   * Idade Mínima: 18 anos * Habilitação Funcional Habilitação legal para o exercício da profissão. |

2.3. O valor a título de vencimento básico poderá ser reduzido, conforme a carga horária a ser desempenhada.

2.4. Ao vencimento básico será acrescido o pagamento de vale-alimentação e bonificação, nos mesmos moldes definidos aos servidores púbicos.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. Os classificados neste processo seletivo, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4. REQUISITOS PARA INSCRICÃO

4.1. São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12, da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;

4.1.3. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

4.1.4. Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.6. Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II);

4.1.7. Preencher a Ficha de Relação de Títulos (Anexo III);

4.1.8. Apresentar no ato da inscrição:

4.1.8.1. Carteira de Identidade;

4.1.8.2. Título Eleitoral;

4.1.8.3. CPF;

4.1.8.4. Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que tenham até 45 anos de idade);

4.1.8.5. Carteira de Trabalho (CTPS);

4.1.8.6. COMPROVANTE DE TODOS OS TÍTULOS RELACIONADOS NO ANEXO III.

4.1.8.6.1. A apresentação de cópia xerografada de tais documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.8.6.2. A não apresentação dos comprovantes dos títulos no momento da inscrição culminará na ausência da pontuação dos mesmos.

5. INSCRICÃO

5.1. As inscrições serão recebidas junto ao Departamento de Pessoal, no Centro Administrativo do Município, no horário e período indicado neste edital.

5.2. Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.

5.4. Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida.

5.6. **Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.**

5.7. A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

5.8. As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de servidores do Município de Saldanha Marinho, RS.

5.9. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11. Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal.

5.12. O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6. SELECÃO

6.1. A seleção será realizada através da análise de currículo e títulos.

6.2. A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação | | Pontos | Total |
|  |  | |  |  |
| 01 | Doutorado | ; para cada Doutorado concluído na área | 30.0 |  |
| 02 | Mestrado; | para cada Mestrado concluído na área | 20.0 |  |
| 03 | Especialização na área; para cada Especialização concluída | | 10.0 |  |
| 04 | Para cada semestre de experiência junto à Unidade Básica de Saúde | | 10.0 |  |
| 05 | Para cada semestre de experiência na área (desde que não seja experiência junto à Unidade Básica de Saúde Municipal) | | 05.0 |  |
|  | TOTAL GERAL DE PONTOS | |  |  |

6.2.1. Somente serão pontuados os títulos que forem relacionados ao cargo.

6.2.2. Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.2.3. Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.3. Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1. A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e relacionada na grade de Relação de Títulos, de forma organizada.

6.3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no momento da inscrição.

6.3.3. Para efeito de pontuação nos números 04 e 05 - Experiência Profissional - somente serão aceitos como comprovação de tempo de atividade profissional, relacionada ao cargo, carteira de trabalho ou declaração de pessoa jurídica ou física, sendo essa última com firma reconhecida em cartório.

7. VALIDADE

7.1. O presente processo seletivo não formará cadastro reserva para outras vagas de médico no quadro do Município, sendo este procedimento específico para atender a demanda da Lei Municipal nº 2.664/2025, que diz respeito à contratação emergencial para manter o Programa ESF, até que haja substituição do profissional pelo Governo Federal.

7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. ORDEM DE SELECÃO

8.1. Serão considerados selecionados, para as vagas e às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 01 (um) dia, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9. DIVULGACÃO

9.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e no site do Município, bem como nas redes sociais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2. No prazo constante no cronograma do processo seletivo, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3. O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto conforme item 10.2 e não terá efeito suspensivo.

10.4. Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5. Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente na ordem de classificação.

10.6. A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo para cadastro de vagas.

10.7. Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8. Os candidatos deverão comunicar ao Município de Saldanha Marinho qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9. Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.10. Este processo seletivo destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento da vaga oriunda da Lei Municipal nº 2.664/2025.

10.11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12. Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13. O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| ATIVIDADES | DATA / PERIODO |
| Inscrições e entrega de títulos | 16 e 17/09 |
| Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas | 18/09/2025 |
| Resultado da avaliação curricular | 19/09/2025 |
| Prazo para apresentação de Recurso | 22/09/2025 |
| Homologação dos resultados | 23/09/2025 |
| Publicação do Resultado Final | 23/09/2025 |

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Saldanha Marinho/RS, 12 de setembro de 2025

Selmo Damiani

Prefeito Municipal, em exercício

ANEXO I

CARGO - MÉDICO ESF

**MÉDICO ESF (Programa Estratégia Saúde da Família)**

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Escolaridade: Nível superior completo

**Atribuições**: Realizar atendimento junto à Unidade Básica de Saúde; Participar dos programas de atendimento à população; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico sanitário das Unidades Sanitárias da Secretária da Saúde; Emitir laudos pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico, científico e que atendam os interesses da Instituição; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar assistência médica especializada aos pacientes; Realizar diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias; Desenvolver educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionado a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins; Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; Apresentar relatório, trimestrais, das atividades desenvolvidas; Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor; O Médico ESF - 40 horas, terá as atribuições do Médico Clínico Geral, mais aquelas específicas exigidas pelo Programa de Saúde da Família e Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor e demais atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

1. idade - mínima de 18 anos completos;
2. Instrução - Nível Superior Completo;
3. Habilitação Funcional - Habilitação legal para o exercício da profissão

ANEXO

RELAÇÃO DE TÍTULOS

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: |  |
| Cargo: | Nº Inscrição: |

Nos termos disciplinados pelo Edital de Processo Seletivo no 005/2025, a seguir relaciono os títulos, para a devida pontuação, na respectiva prova.

Os títulos estão numerados de acordo com o número de ordem da relação abaixo e serão colocados em envelope, o qual terá a identificação deste candidato e o respectivo número de inscrição.

RELAÇÃO DE TÍTULOS

|  |  |
| --- | --- |
| Nº | Descrição dos Títulos |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Se necessário utilizar folhas suplementares e anular os espaços em branco

Assinatura do Candidato